

PROJETO DE LEI Nº 5.230, DE 2023

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e define diretrizes para a política nacional de ensino médio.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 11:

“Art. 35-A.

§ 10. Os currículos do Ensino Médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da Língua Inglesa e da Língua Espanhola e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino.”

J U S T I F I C A Ç Ã O

Uma vez sendo parte constitutiva da LDB, não há razão para regulamentação por parte do CNE ou do MEC, ficando a cargo dos sistemas estaduais de ensino a regulação da oferta obrigatória de Língua Inglesa e da Língua Espanhola. Além disso, tal regulamentação pode inviabilizar a oferta de outras línguas estrangeiras, não obrigatórias.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2023.

Deputada DUDA SALABERT
PDT/MG



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231906026900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert



* C D 2 3 1 9 0 6 0 2 6 9 0 0 *